



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.633, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do emprego público de Vigia da Câmara Municipal de Pindamonhangaba.

(Projeto de Lei nº 217/2022, de autoria da Mesa Diretora)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura prevista na Lei nº 4.244 de 14/01/2005, Anexo VI, item 11 e os Anexos I, II, IV e VI da Lei nº 5.184, de 18/04/2011, no tocante ao emprego de Vigia.

Parágrafo único. Onde se lê a nomenclatura Vigia passará a ter a seguinte descrição: Agente Operacional de Segurança.

Art. 2º As atribuições, requisitos e vencimentos do emprego descrito no caput do artigo 1º permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de janeiro de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de janeiro de 2023.

Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos